

CONTRATO N.º01/2024

Contrato para “Aquisição de Prestação de Serviços Condomínio de Aldeia de Monte Frio, Sardal, Pardieiros para implementação da Faixa de Gestão de Combustíveis em tres aglomerados populacionais, divida por três Lotes”

_____ Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **Aldeia de Benfeita, no edifício da junta de Freguesia de Benfeita** compareceram como outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: José Gonçalves da Costa Pinheiro** com residência na _____
_____, _____, _____, outorgando na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Benfeita, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.18 do anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em representação da Junta de Freguesia com sede no Largo do Areal n.º 5 3305-031 Benfeita, pessoa coletiva de direito público número 506840140, adiante também designada por Junta de Freguesia ou entidade adjudicante. _____

_____ **SEGUNDO: Carlos Alberto Antunes Gil**, portador do cartão de cidadão n.º _____
_____ válido até _____, contribuinte fiscal n.º _____, o qual outorga este ato na qualidade de (gerente) e em representação da empresa “Carlos Gil - Obras Públicas, Construção Civil e Montagens Eléctricas, Lda” _____ contribuinte fiscal número 504356364, com sede na rua Armando Almeida e Silva, n.º 30, Favariça, 3200-084 Lousã, com poderes para a obrigar, como se verifica do teor da certidão permanente subscrita em 7 de junho de 2022 e válida até 7 de junho de 2024, adiante também designada por adjudicatário documentos dos quais arquivo cópia. _____

_____ **É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:** _____

_____ E, pelo primeiro outorgante foi dito: _____

_____ Que na qualidade em que outorga, no seguimento de **consulta prévia** realizada para o efeito, nos termos do disposto na alínea c), do n.1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, autorizado por seu ata datada de 03 de Outubro de 2023 referente à autorização de abertura do procedimento, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) ou b) e do n.º1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho ainda vigente por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, adjudica ao segundo outorgante, de acordo com a ata n.º 3/2023 datada de 02/11/2023 referente à adjudicação a **Prestação de Serviços” Condomínio de Aldeia de Monte Frio, Sardal, Pardieiros” para implementação da Faixa de Gestão de**

Combustíveis em dois aglomerados populacionais, dívida por três Lotes, nos termos das especificações constantes do caderno de encargos e da proposta apresentada a 31 de outubro de 2023, devendo cumprir todas os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, higiene e bem-estar animal da qual faz parte o preço, a nota justificativa do preço proposto, memória descritiva dos trabalhos (adaptar) , documentos esses que ficam anexos ao presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos, pela quantia de 64.490,00 € (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de, 68.359,40 € (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), nos termos e cláusulas seguintes: _____

_____ **Primeira:** A presente aquisição de prestação de serviços é adjudicada à empresa (designação), atrás identificada, pelo valor 64.490,00 € (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 68.359,40 € (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta sentimos). _____

_____ **Segunda:** Os Serviços serão efetuados pela forma constante e nos termos designados no Caderno de Encargos bem assim como com a sua proposta, devendo cumprir todas os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, higiene e bem-estar animal, documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos respeitantes ao presente contrato. _____

_____ **Terceira:** O presente contrato, tem por objeto a aquisição de **Prestação de Serviços” Condomínio de Aldeia de Monte Frio, Sardal, Pardieiros” para implementação da Faixa de Gestão de Combustíveis em três aglomerados populacionais, dívida por três Lotes** de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos constantes do caderno de encargos, e da proposta do adjudicatário. Os serviços objeto do presente contrato compreendem duas fases: instalação e consolidação. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: a) Proceder à reconversão da ocupação do solo no perímetro de 100 metros dos aglomerados de Monte Frio, Pardieiros e Sardal, na Freguesia de Benfeita Concelho de Arganil, áreas com floresta e matos, para sistemas agroflorestais, instalação de pomares, pastagens, controlo de espécies invasoras e estilhaçamento do material vegetal, através da gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas, desramação, seleção de regeneração, estilhaçamento, preparação do solo e

adensamento com espécies folhosas/plantação de fruteiras ou sementeira de pastagem e aplicação de fitofármacos, com área total 43,32 ha;

b) Obrigação de executar os serviços identificados na sua proposta, de acordo com as especificações técnicas exigidas e anexas ao presente caderno de encargos;

c)Obrigação de garantia dos serviços; d) Obrigação de cumprir os prazos de entrega referidos no caderno de encargos; e) Obrigação de executar os serviços no lugar e prazo indicado pela Freguesia de Benfeita; f) Obrigação de manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que digam respeito à Junta de Freguesia de Benfeita. O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações. O adjudicatário obriga-se a celebrar um seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá abranger todo o pessoal envolvido na presente prestação de serviços, bem como um seguro de responsabilidade civil. _____

_____ **Quarta:** Os serviços serão prestados durante o ano de 2024, conforme cronograma de execução física constante do projeto que se anexa às peças do procedimento, sendo que os mesmos terão prazo de execução de 1 ano. Em caso de atraso no início dos trabalhos por causa imputável à entidade adjudicante, o prazo de início dos mesmos é prorrogado por período equivalente ao do atraso. **A Receção dos elementos a produzir ao abrigo do presente contrato deverá ocorrer nos termos previstos na cláusula 7.ª do caderno de encargos.** _____

_____ **Quinta:** O prestador de serviços obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos e restantes peças do procedimento. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados em perfeitas condições de acordo com as peças do procedimento e seus anexos. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à garantia de bens de consumo, no que respeita à conformidade dos serviços. O prestador de serviços é responsável perante a Freguesia de Benfeita por qualquer anomalia ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que o serviço seja rececionado. _____

_____ **Sexta:** As quantias devidas pela Freguesia de Benfeita, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 90 dias após a receção pela Freguesia de Benfeita das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação

respetiva. Todavia, em caso de descontos de pagamento, em que a Freguesia considere que o seu valor justifica, poderá o pagamento ser efetuado de acordo com os prazos apresentados na proposta. Os pagamentos referidos no número anterior terão uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar no local dos trabalhos com a colaboração do prestador de serviços e formalizados em auto. Sendo que as medições deverão estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam. Cada auto de medição deverá referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos, que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pela entidade adjudicante, condicionada à realização completa daqueles. Em caso de discordância por parte da Freguesia de Benfeita, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo 30 dias. As faturas referentes ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a aprovação do respetivo Auto de Medição, a emitir mensalmente, devendo a emissão da fatura por parte do prestador ocorrer no prazo de 5 dias após a receção daquele compromisso e fazer obrigatoriamente referência aos respetivos números do Auto de Medição, de cabimento e de compromisso. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo prestador. _____

_____ **Sétima:** O encargo total deste contrato é de 68.359,40 € (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), estando prevista dotação orçamental na rubrica orçamental 070301, conforme fichas de cabimento e de compromisso anexas a que correspondem os n.ºs sequenciais 2023/85 e 2023/85, respetivamente. _____

_____ **Oitava:** Para garantir a regular execução dos serviços, o segundo outorgante apresentou garantia correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação através de seguro de caução com a apolice nº 008010006675 da seguradora AGEAS Seguros.

_____ **Nona:** Para o acompanhamento permanente da execução do presente contrato, foi designado como Gestor do Contrato, Ricardo Alexandre Augusto Costa, nos termos da ata extraordinária n.º3/2023. _____

_____ **Décima:** Após terminados os serviços o prazo de garantia da obra é de 2 anos. _____

_____ **Décima Primeira:** Em tudo o que foi omissa o presente contrato, o mesmo regular-se-á pelas disposições legais em vigor designadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação. _____

_____ Pelos dois outorgantes foi dito que na sua forma e efeito aceitam este contrato e se obrigam ao seu inteiro e fiel cumprimento. _____

_____ Declaram ainda que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. _____

_____ Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente o aceitaram. _____

Os outorgantes declaram ter pleno conhecimento dos documentos que fazem parte integrante do presente contrato. Este contrato vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes. _____

1º OUTORGANTE,

2º OUTORGANTE

Não há lugar a Imposto de Selo, nos termos do disposto no código do